

80

Dr. Honorário
Refeito.

Registre-se e publique-se
Alcemeu de Lacerda
Secretário.

Lei nº 124 de 12 de novembro de 1965

Isenta o Imposto de
Transmissão "Inter-Vivos" e
Taxas.

Alcemeu Vicente Binkowski, Prefeito
Municipal de Juazeiro do Norte, faz saber, que
a Câmara Municipal decretou e em sancionamento e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento
Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" os imóveis
transferidos na Vila de Sete de Setembro desta cidade
adquiridos pela Cooperativa Mista Agrícola
de Setembro Ltda.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta trans-
ação imobiliária é avaliada em R\$ 1.857,00
compreendendo-se uma casa de madeira
com 12 metros de frente por 14 metros de
do coberto com telhas de barro e mais
terreno com a área de 1.430 metros qua-
dos.

Art. 3º - Revogadas as disposições

de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro
das Missões, 12 de Novembro de 1965

Diário
Prefeito

Registre-se e publique-se
Elemente Lott
Secretário

Lei nº 125 de 12 de Novembro de 1965

Abre créditos especiais

Elemente Vicente Binkowski Prefeito Municipal
de Juazeiro das Missões, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos os seguintes créditos especiais

3.1.2.7-9.2	Materiais diversos	R\$ 186.6
3.1.3.20-9.2	Serviços diversos	R\$ 50.6
3.1.1.1-9.2 (1.3)	Funções gratificadas	R\$ 20.0
Total		R\$ 257.2

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a
prevista no artigo anterior a arrecadação a ma
ser verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogada as disposições em cont
esta lei entrará em vigor na data de sua publica

Gabinete do Prefeito Municipal de
Juazeiro das Missões, 12 de Novembro de 1965.

Diário
Prefeito

Registre-se e publique-se